

RESOLUÇÃO Nº.005 – DPGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a participação de Defensores Públicos em cursos ou seminários de aperfeiçoamento no ano de 2019.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de manter o Defensor Público atualizado em sua área de atuação, bem como estimular o intercâmbio de informações e experiências com Defensores Públicos de outros Estados;

Considerando que o Regimento Interno da Defensoria Pública garante a participação de Defensores Públicos em cursos ou seminários de aperfeiçoamento, conforme previsto em seu art. 129;

Considerando a existência de dotação orçamentária destinada a garantir a atualização técnico-profissional de membros e servidores da DPE;

Considerando que cabe à Defensoria Pública-Geral proporcionar a todos os integrantes dos diversos núcleos de atuação da Defensoria igual oportunidade de aperfeiçoamento (Regimento Interno DPE/MA, art. 134);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação de Defensores Públicos no XIV Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP), mediante a realização de sorteio público:

Art. 2º Serão custeadas pela Defensoria Pública as despesas com passagens aéreas, diárias e inscrições, na forma a seguir discriminada:

I – 05 (cinco) vagas aos Defensores Públicos para o XIV Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP).

§1º. Poderão participar do sorteio das vagas mencionadas no caput do art.1º, todos os Defensores Público, capital e interior.

§2º. A participação no sorteio requer manifestação escrita prévia, através de e-mail institucional encaminhado à DPGE, até o **dia 21 de fevereiro de 2019**.

§3º. Considerando os custos de remarcação das passagens, em caso de desistência não haverá novo sorteio.

§4º. A escolha dos horários dos voos ficará a critério da Supervisão Administrativa da DPE/MA (SUPAD), priorizando-se aqueles de menor custo, em nome dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º O sorteio das vagas será realizado pela Chefia de Gabinete da Defensoria Geral no **dia 22 de fevereiro de 2019, às 15 horas, na sala de reuniões**.

Art. 4º As demais atividades de capacitação serão desenvolvidas mediante a realização de cursos regulares pela Escola Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. As atividades da Esdep serão custeadas com recursos destinados pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Fundo de Aparelhamento da Defensoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 06 de fevereiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.



Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão